

COTAÇÃO N° 151/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS DOS PRÉDIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 06 de outubro de 2023.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio portáteis dos prédios da SAEC e fornecimento de materiais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. EXTINTORES (SERVIÇO DE RECARGA, COMPONENTES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇOS EXTRAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO).

A execução do objeto contratado compreende a retirada e recolocação dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local, ferramental, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como mão de obra devidamente qualificada para execução dos serviços.

Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer extintores substitutos capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da SAEC, sem ônus para o CONTRATANTE.

No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

A troca de eventuais peças dos extintores descritos nas Tabelas II e III serão realizadas caso necessitem. O extintor passará por teste hidrostático para verificar possíveis falhas existentes no material e se tem a necessidade de troca de componentes do extintor. Caso não haja troca de peças a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

Os extintores entregues devem oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para a recarga.

O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados nas Tabelas, I, II e III, que seguem abaixo:

Tabela I

Item	Serviço de Recarga	Carga	Quantidade
01	Extintor de água pressurizada 10L T	10 Litros	7
02	Extintor de Pó Químico BC	4KG	19
03	Extintor de Pó Químico ABC	4KG	09
04	Extintor de CO2	6KG	19
05	Extintor de Pó Químico 40-B	8KG	2
06	Extintor Sobrerrodas de PQS 80-B	50KG	2
07	Extintor espuma mecânica 10-B	10 Litros	4

Tabela II

Item	Componentes de Extintores de Incêndio	Quantidade
01	Manômetro (Indicador de pressão)	43
02	Válvula M – 30	35
03	Reparo da Válvula M – 30	35
04	Válvula CO2 ¾" NGT	19
05	Reparo da Válvula CO2 ¾" NGT	19
06	Mangueira Extintor PQS	28
07	Mangueira Extintor Água Pressurizada	9
08	Mangueira Extintor CO2	19
09	Difusor Extintor CO2	19
10	Punho Extintor CO2	19
11	Sifão de Alumínio Extintor CO2	19

Tabela III

Item	Serviços extras de Extintores de Incêndio	Quantidade
01	Ensaio Hidrostático CO2	19
02	Ensaio Hidrostático Água Pressurizada	7
03	01 Ensaio Hidrostático PQS 4 e 6 Kg	28
04	01 Ensaio Hidrostático PQS 8 Kg	2
05	Reparo da Válvula CO2 ¾" NGT	19
06	Reparo da rosca do alojamento M 30	35

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao contrato. Deverá ainda, providenciar equipamento e pessoal capacitado para executar o descarregamento do material em local indicado pelo Almojarifado.

A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no contrato e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Empresa da notificação extrajudicial que será emitida em seu formato digital via e-mail e no formato físico via correios com A.R. – Aviso de Recebimento, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime a Empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

A empresa deverá retirar os extintores, já vazios e que deverão ser recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço que será encaminhada em formato digital via e-mail, no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: compras@saec.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 3 deste Termo de Referência.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada.

Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da empresa.

Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do objeto deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal JOÃO CÉSAR MENDES MENEHELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” e atualmente ocupando o cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional de Manutenção e Planejamento, que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no contrato, para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e aceitação da Nota Fiscal, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

Os proprietários e os colaboradores possuem capacitação e qualificação técnica para o exercício das funções.

7.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E GARANTIA DE PROPOSTA

Considerando a característica do objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e, tampouco a garantia de proposta.

Catanduva, 06 de outubro de 2023.

JOÃO CÉSAR MENDES MENEGHELLI

Diretor Operacional de Manutenção e Planejamento